



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para garantir o abastecimento destes produtos visando o restabelecimento e manutenção dos estoques para uso do cumprimento de ordem judicial e atendimento aos munícipes acamados da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, por um período de 12 (doze) meses.

ORDEM	DESCRIPTIVO	UNID.	AQUISIÇÃO 2026
1	FRALDA GERIÁTRICA (G), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto.	Unid.	54.648
2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG - fralda descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto	Unid.	19.008
3	FRALDA GERIÁTRICA (M), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto.	Unid.	19.008
4	Fralda descartável geriátrica tam. XXG - fralda descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto.	Unid.	2.376
5	FRALDA GERIÁTRICA (EG), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto.	Unid.	28.512
6	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M, UND, descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto. (MARCA DE REFERENCIA: MILLI OU BIGFRAL)	Unid.	1.980
7	FRALDA GERIÁTRICA (P), descartável, anatômicas, revestidas de filme plástico que evita vazamento de celulose, com gel absorvente, revestimento interno isolante de falso tecido para maior conforto.	Unid.	3.564

NOTA: O levantamento da demanda da Secretaria de Saúde foi baseado no número de pacientes atendidos mensalmente com um acréscimo de 10%, para atender possíveis alterações dos quantitativos, devido a alterações das receitas médicas por motivos fisiológicos ou atendimento de novos pacientes que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1. O prazo de entrega dos materiais será de 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 3.3. Endereço para entrega: Almoxarifado Municipal de Jardim, Rua Tenente Ernani Gusmão, 420 – Vila Jardim Itapê, Jardim MS – CEP 79240-000, das 07:00 as 11:00h.
- 3.4. O detentor da Ata se obriga a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e no local indicado;

4. DA GARANTIA:

- 4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. As transformações demográficas ocorridas no Brasil geraram mudanças significativas no perfil epidemiológico da população e que se traduzem em um aumento das chamadas doenças crônico-degenerativas. Os pacientes portadores destas doenças crônicas necessitam, muitas vezes, de materiais e cuidados paliativos.
- 5.2. O fornecimento de fraldas, realizado pelo município de Jardim, proporciona bem-estar e certa autonomia no ambiente domiciliar. Nesse sentido torna-se necessário a elaboração de Registro de Preço para sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores deste município que se enquadrem nos critérios estabelecidos.
- 5.3. Considera-se de suma importância o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas para pessoas com deficiência e idosos, sendo esse insumo determinante para a manutenção da higiene íntima na prevenção do agravamento de doenças e recuperação sua saúde, garantindo a dignidade da pessoa, conforme o Art. 196 da Constituição Federal de 1988.
- 5.4. Considerando o Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1.999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 – inciso V, inclui na assistência integral



à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal; Considerando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação; Lembrando que os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e que o fornecimento de fraldas aos cidadãos cuja necessidade é motivada por doença, é competência da Política Pública de Saúde, conforme disposto na Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social.

5.5. Pretende a Secretaria Municipal de Saúde Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para garantir o abastecimento destes produtos visando o restabelecimento e manutenção dos estoques para uso do cumprimento de ordem judicial e atendimento aos munícipes acamados da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, por um período de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Destaca-se a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação desta Secretaria Municipal de Saúde – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

6.2. Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimento possível de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

6.3. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o este objeto, a Administração Pública em geral costuma adotar o modelo abaixo:

6.4. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para garantir o abastecimento destes produtos visando o restabelecimento e manutenção dos estoques para uso do cumprimento de ordem judicial e atendimento aos munícipes acamados da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, por um período de 12 (doze) meses. – Neste modelo, a Administração Pública adquire o referido objeto de fornecedores capazes de atender as especificações dos objetos. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de armazenamento e distribuição.



O Sistema de Registro de Preços e as Vantagens para a Administração Pública

- Maior celeridade nas contratações;
- Redução da quantidade de licitações;
- Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- Menores **preços** pelo efeito da economia de escala.

7. REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para garantir o abastecimento destes produtos visando o restabelecimento e manutenção dos estoques para uso do cumprimento de ordem judicial e atendimento aos munícipes acamados da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS, por um período de 12 (doze) meses.

7.3. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.4. A detentora da ata deverá fornecer diretamente o objeto, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.5. A detentora da ata deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município e repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

7.6. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação Relativa à Habilitação Jurídica, relativos à Regularidade Fiscal e, relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

7.7. A Ata de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Para a participação no processo licitatório os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.2. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste documento; A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Tenente Ernani Gusmão, 420 – Vila Jardim Itapê, Jardim MS – CEP 79240-000 das 07:00 as 11:00h
- 8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

- 9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações da Ata de Registro de Preços, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Regiane Aparecida Coronel Cacho, Matrícula 1420-1** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



10. CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva documentação

10.2. A Detentora da Ata deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços.



11.5. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Apresentar cópia da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) com prazo de vigência válido, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na forma da lei.

14.2. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante com prazo de vigência válido, expedida pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A estimativa de valores, foram baseadas em pesquisas com fornecedores do ramo. Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis itens que atenderão ao descritivo quando o Termo de Referência for elaborado. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado e por ainda não haver, de forma conclusiva, as especificações detalhadas dos produtos/serviços. Deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da Ata de Registro de Preços.

15.2. Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado.

